



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 690, de 19 de dezembro de 2006.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL ATRAVÉS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art.1º** - Fica o Município de Marilândia/ES autorizado a receber, através de Termo de Cessão de Uso gratuito, para Servidão Administrativa, pelo prazo de 30 (trinta) anos, imóvel de propriedade do Sr. Carlos Antônio Magnaga com a seguinte descrição:

“ Uma fração ideal, com 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), na localidade de Patrão-Mor, Zona Rural, o Município de Marilândia/ES, dentro de um todo maior de 150.000,00 (cento e cinquenta mil metros quadrados) confrontando-se por seus diversos lados com Manoel Bolsanelo, Ademir Boldrini, Venancio Magnago e Edilio Magnaga encontrando-se devidamente registrado no Cartório do 1º ofício, livro nº 79, fls. 102 v. , aos 16/06/1969, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis desta comarca sob o nº 30.764 de ordem, no livro nº 3.z aos 05/07/1966, com cadastro no INCRA sob o nº 502.090.004.138.”

**Art.2º** - A Servidão Administrativa será instituída pelo Município de Marilândia/ES, contendo o Termo de Cessão de Uso de uma área de terra para a localização de serviço de esgotamento sanitário coletivo para atendimento as casas populares construídas na localidade de Patrão – Mor, Zona Rural, Marilândia/ES., através de recursos da Caixa Econômica.

**Art.3º** - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a zelar pela preservação e manutenção do imóvel descrito no art.1º desta Lei.

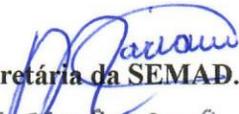
**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

  
**ITAMAR JOSÉ LORENCINI**  
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
19/12/2006.

  
Secretária da SEMAD.  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 19 / 12 / 2006

  
SERVIDOR  
Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM 19 / 12 / 2006

  
SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira

AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039